



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA GERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

**EDITAL**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 117/2013**

**PROCESSO Nº 00094.001455/2013-73**

A União, por intermédio da Presidência da República, mediante o pregoeiro (a) designado pela Portaria nº 237 de 26 de novembro de 2013, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Secretaria Geral da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 27 de novembro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, 7.174, de 12 de maio de 2010, 7.203, de 4 de junho de 2010 e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste edital.

**1. OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa para fornecimento de equipamento visando à expansão da capacidade de armazenamento de dados do site redundante da Presidência da República por meio de atualização tecnológica do storage NetApp FAS2040, incluindo instalação e garantia, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I, deste edital**.

**2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1** A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

DATA: **23 de dezembro de 2013**

HORÁRIO: **09h30** (Horário de Brasília)

UASG: 110001

**2.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

### 3. PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**3.2** Não poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, as pessoas jurídicas:

**3.2.1** em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.2.2** que estejam suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com a Presidência da República, durando o prazo da sanção aplicada;

**3.2.3** declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.2.4** impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada;

**3.2.5** que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

**3.2.6** estrangeiras que não funcionem no País.

### 4. CREDENCIAMENTO

**4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**4.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão, na forma eletrônica.

**4.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**5.1** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.2** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, na forma eletrônica, **ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

**5.3** A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante a utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com o preenchimento do valor total do item cotado.

**5.4** Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **às 09h30 do dia 23 de dezembro de 2013**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**5.5** No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá selecionar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

**5.5.1** no caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

**5.5.2** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

**5.5.3** de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**5.5.4** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

**5.5.5** de Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 2 de 16 de setembro de 2009.

**5.5.6** Declaração que está apto a usufruir o direito de preferência estabelecido no art. 3º, da Lei 8.248/91, regulamentada pelo Decreto 7.174/10.

**5.6** As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, **não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.**

**5.7** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**5.8** Ao cadastrar a proposta no sítio do Sistema Comprasnet o licitante deverá, detalhar a especificação do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo **“Descrição detalhada do objeto ofertado”**.

**5.9** Por se tratar de contratação de bem e serviço de informática, será assegurado o direito de preferência estabelecido no art. 3º, da Lei nº 8.248/91, regulamentada pelo Decreto 7.174/10, aos licitantes que declararem usufruir o benefício.

**5.9.1** Para usufruto do benefício, no momento do cadastro da proposta, o licitante deverá selecionar o tipo de benefício a que faz jus, conforme enquadramento constante nos incisos do art. 5º do Decreto 7.174/10, sendo:

- **TP: Tecnologia do País**
- **PPB: Processo Produtivo Básico**
- **TP + PPB**

**5.10** A proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste edital, após o encerramento da etapa de lances e enviada, preferencialmente, por meio do sistema Comprasnet – opção **“Enviar anexo”**, ou por meio do Fax (61) 3411-4305/3411-3425 ou, ainda, pelo e-mail [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br), no prazo de **até 02 (duas) horas** após convocação do pregoeiro, e em conformidade com o melhor lance ofertado, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de encerramento da sessão pública. A proposta deverá conter:

**5.10.1** Descrição clara e completa dos serviços ofertados, observada a descrição constante do **Termo de Referência – Anexo I** deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**5.10.2** Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos equipamentos ofertados, incluindo especificação de marca, modelo, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, **comprovando-os por meio de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas editadas pelo fabricante.**

**5.10.3** Preço total do item único constantes na **Planilha de Composição de Preços (Proposta Comercial) – Anexo II** deste edital, expressos em R\$ (reais) com aproximação de até duas casas decimais;

**5.10.3.1** No sistema Comprasnet, deverá ser cadastrado o **valor total dos serviços, referente ao item único, o qual será objeto de lances no certame.**

**5.10.4** Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**5.10.5** Prazo de garantia mínima de **36 (trinta e seis) meses** para o item adquirido, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

**5.10.6** Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

**5.10.7** Declaração de que pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, para perfeita apresentação desta Proposta, bem como das normas e legislação que tratam do assunto.

**5.10.8** Razão social, o CNPJ, a referência ao número do Edital do Pregão, na forma eletrônica, dia de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os créditos.

**5.10.9** Meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo: telefone, fax e e-mail.

**5.10.10** Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que outorga poderes para firmar contrato (**Contrato Social ou Procuração**).

**5.11** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**5.12** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.13** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**5.14** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**5.15** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.16** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

## 6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

**6.1** A partir das **09h30** do dia **23 de dezembro de 2013**, data e horário previstos no **subitem 2.1** deste edital e, em conformidade com o **subitem 5.4**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, Nº 117/2013**, com a divulgação das propostas de preço recebidas e início da etapa de lances.

## 7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

**7.1** Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio proponente, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

**7.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.5** Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**7.6** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

**7.6.1** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a Sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**7.7** No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

**7.8** A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

**7.9** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.10** Será assegurado o direito de preferência de que trata o art. 3º, da Lei 8.248/91, regulamentada pelo Decreto 7.174/10, aos licitantes que declarem usufruir o benefício.

**7.10.1** O exercício do direito de preferência será concedido após o encerramento da fase de lances, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

**7.10.2** Aplicação das regras de preferência previstas no **art. 5º, do Decreto 7.174/10**, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até **10% (dez por cento)** acima da melhor proposta válida, para o exercício do direito de preferência, conforme procedimento descrito abaixo:

**a)** convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no art. **5º, I, do Decreto 7.174/10**, na ordem de classificação, para que possam oferecer novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida.

**b)** caso a preferência não seja exercida na forma da “a)”, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no **art. 5º, II, do Decreto 7.174/10**, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para os

licitantes que se enquadrarem no **art. 5º, III, do Decreto 7.174/10**, caso esse direito não seja exercido.

c) O prazo para o encaminhamento de **novo lance igual ou menor** será concedido, automaticamente, pelo sistema compransnet.

d) caso nenhuma licitante classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**7.11** Por força dos Arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

**7.10.1** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à melhor proposta classificada;

**7.11.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**7.11.3** A nova proposta de preços mencionada na **alínea anterior** deverá ser inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

**7.11.4** Não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), mais bem classificada, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**7.11.5** Na hipótese da não contratação nos termos previsto no **subitem 7.11.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**7.11.6** O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.12** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

**7.13** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.14** O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

## 8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1.** Na análise da proposta de preços serão verificados o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**8.2.** Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento as propostas de preços.

**8.3.** O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM ÚNICO** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o preço de referência constante no **item 4 do Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

**8.4.** No caso de nenhum licitante ofertar lance, e houver **equivalência de valores das propostas**, será realizado sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados via chat no sistema Compransnet.

**8.5.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**8.5.1.** Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

## 9. HABILITAÇÃO

**9.1** Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

**9.2** A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos: **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal** ((Receita Federal do Brasil (certidão conjunta - FGTS e INSS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista)); **Regularidade Fiscal Estadual/Municipal** (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); e **Qualificação econômico-Financeira** (Índices Calculados: SG, LG e LC), podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

**9.2.1.** O licitante que não atender às exigências de habilitação no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

**9.3** Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as Declarações cadastradas pelo licitante no sistema Comprasnet, conforme **subitem 5.5** deste edital.

**9.4** Encerrada a fase de lances, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar à Presidência da República a documentação complementar exigida para habilitação que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet, **juntamente com a proposta tratada no subitem 5.9** deste edital, no prazo **de até 02 (duas) horas**, contado da convocação do pregoeiro, por meio do Sistema Comprasnet ou pelos fac-símiles (61) 3411-3425 e (61) 3411-4305, devendo apresentar ainda:

**9.4.1** Atestado(s), Declaração(ões) ou Certidão(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove que o licitante tenha prestado, a contento, serviços de instalação de equipamentos de tecnologia similar e compatíveis com os especificados no Termo de Referência – anexo I do edital.

**9.4.2** Para a licitante que declarar estar apta a usufruir o direito de preferência estabelecido no art. 3º, da Lei 8.248/91, regulamentada pelo Decreto 7.174/10:

**9.4.2.1** Comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados, mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006, conforme previsto no Art. 7º do Decreto 7.174/10.

**9.4.2.1.1** A comprovação será feita:

**a)** eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou

**b)** por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.

**9.4.3** Comprovação do Patrimônio Líquido, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, **resultado igual ou menor que 1,0 (um)** em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

**9.4.3.1 Índice de Liquidez Geral (LG), onde:**

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**9.4.3.2 Índice de Solvência Geral (SG), onde:**

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**9.4.3.3 Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:**

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.5** O licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor que **1 (um)**, em quaisquer dos índices referidos nos **subitens 9.4.3.1, 9.4.3.2 e 9.4.3.3** deste edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere o **subitem 9.4**, deste edital, **Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor da contratação.**

**9.6** Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

**9.7** A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fax, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**9.8** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição.**

**9.8.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até **2 (dois) dias úteis** para sua regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

**9.8.2** A documentação de comprovação da regularidade fiscal deverá ser apresentada nesta Assessoria ou encaminhada via fax (61 3411-3425 ou 3411-4305), dentro do prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.8.3** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.8.1**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.9** A empresa habilitada deverá, no prazo de **2 (dois) dias**, contado **a partir da data do encerramento da sessão pública**, encaminhar, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos via fax, para a Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo III,

Ala “A”, Sala 205, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA GERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 117/2013.**

**9.10** No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**9.11** Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**9.12** Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM ÚNICO** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

## 10. ESCLARECIMENTOS

**10.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**10.2** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado ao pregoeiro até o **dia 17 de dezembro de 2013**, em horário comercial, **exclusivamente por meio eletrônico via Internet**, no endereço eletrônico **cpl@planalto.gov.br**.

**10.3** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 10.2**.

## 11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**11.1** Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

**11.1.1** A impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada **até às 17h do dia 18 de dezembro de 2013**, no endereço eletrônico **cpl@planalto.gov.br**, ou via fax (61) 3411-3425 e 3411-4305 ou protocolada na Coordenação de Licitação, situada no Anexo III do Palácio do Planalto, Ala “A”, Sala 205, **de segunda a sexta-feira, de 9h às 12h e de 14h às 17h**.

**11.1.2** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

**11.1.3** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas.

## 12. RECURSOS

**12.1** Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico, - Sistema COMPRASNET - em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este edital.

**12.2** Caso a intenção de recurso seja aceita, será concedido ao licitante **prazo de 3 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico (Comprasnet).

**12.3** Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões **em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**12.5** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada, aos interessados, na Coordenação de Licitação, Anexo III, Ala “A” do Palácio do Planalto, Sala 205, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fax ou com os respectivos prazos legais vencidos.

**12.7** Não serão conhecidas as razões de recurso ou as contrarrazões interpostas fora do meio eletrônico - Sistema Comprasnet e/ou com os respectivos prazos legais vencidos.

### **13. ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE**

**13.1** No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º inciso II, da Lei nº 8.666/93.

### **14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** O valor total estimado da contratação é de R\$ **235.251,50 (duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)**.

**14.2** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações consignadas ao **PTRES: 060138 e Natureza de Despesa: 449052**.

### **15. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**15.1** O equipamento de armazenamento de dados deverá ser entregue dentro de sessenta (60) dias corridos, contados a partir da data de solicitação pelo gestor do contrato, no seguinte endereço:

Coordenação-Geral de Centro de Dados  
Palácio do Planalto, Ed. Anexo I-A, sala 107  
Tel.: (61) 3411-2159 ou 3411-2608  
Praça dos Três Poderes  
Brasília-DF

**15.2** A configuração e a implantação do subsistema de Armazenamento de Dados deverão ser concluídas dentro de um período de até noventa (90) dias corridos, contados a partir da data de solicitação dos equipamentos pelo gestor do contrato.

## **16. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **16.1 Caberá ao licitante vencedor:**

**16.1.1** Cumprir todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

**16.1.2** Fornecer garantia de trinta e seis (36) meses para os equipamentos que compõem a solução de armazenamento de dados.

**16.1.3** Instalar os softwares e realizar sua configuração conforme as necessidades da Presidência da República com repasse de tecnologia.

**16.1.4** Instalar e configurar a solução de Armazenamento de Dados no site redundante, bem como configurar o processo de espelhamento de dados entre o Storage NetApp FAS3140 e novo subsistema.

**16.1.5** Comunicar à Presidência da República por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução do objeto, prestando os esclarecimentos julgados necessários.

**16.1.6** Cumprir fielmente toda a execução do objeto contratado, de acordo com as condições e exigências previamente expressas no Termo de Referência – anexo I do edital.

**16.1.7** Apresentar o objeto em perfeitas condições de uso, funcionamento e de instalação, de acordo com as normas técnicas exigidas pelos órgãos competentes e pelo fabricante.

**16.1.8** Fornecer os equipamentos novos, de primeiro uso, embalados nas suas caixas originais e devidamente lacrados, e demais condições expressas no Termo de Referência – anexo I do edital.

**16.1.9** Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**16.1.10** Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiosos que o envolvam, independente de solicitação.

**16.1.11** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do objeto constante neste edital.

**16.1.12** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

**16.1.13** Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **16.2 Caberá à Presidência da República:**

**16.2.1** Permitir o acesso do pessoal técnico do licitante vencedor aos equipamentos, nas dependências da Presidência da República, devidamente acompanhado de servidores da DIRTI, onde serão apresentados, testados e instalados os produtos adquiridos respeitando as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, pessoas e informações.

**16.2.2** Proporcionar ao pessoal técnico do licitante vencedor toda assistência e as facilidades operacionais ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao serviço de instalação e configuração do equipamento de armazenamento de dados.

**16.2.3** Atestar as notas fiscais apresentadas pelo licitante vencedor após a realização dos serviços contratados conforme a especificação descrita no Termo de Referência – anexo I do edital.

**16.2.4** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

## 17. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**17.1.** Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Presidência da República celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo III** deste edital.

**17.2.** No ato da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar:

**17.2.1.** Comprovante (s) ou documento(s) que lhe outorga poderes para firmar o contrato (**contrato social e/ou procuração**).

**17.3.** A Presidência da República realizará consulta online ao SICAF, ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados – CADIN e a Certidão Negativa de Débito Trabalhista a fim de verificar a regularidade do licitante vencedor.

**17.4.** Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado, para assinar o contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista na **letra “a” do subitem 21.1** deste edital, bem como será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste edital.

**17.4.1.** O prazo de que trata o **subitem 17.4** poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante vencedor, quando devidamente justificado.

**17.5.** Até a assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**17.6.** Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 17.4** deste edital.

**17.7.** O contrato a ser firmado em decorrência deste pregão, na forma eletrônica, poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**17.8.** Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no contrato a ser firmado entre as partes.

**17.9.** A associação da empresa contratada com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e não afetem a boa execução do contrato.

## 18. VIGÊNCIA DO CONTRATO

**18.1** O contrato terá vigência de **4 (quatro) meses** a contar da data de sua assinatura, sem prejuízo do prazo de garantia, admitida prorrogação, desde que ocorra algum motivo previsto no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93

## 19. FISCALIZAÇÃO

**19.1** A Presidência da República nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização do Contrato resultante desta licitação que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**19.2** A existência e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto contratado.

## 20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**20.1** Os pagamentos serão creditados em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez cumpridas as condições estabelecidas neste edital, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

**20.1.1** Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o contratado efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**20.1.2** Para execução dos pagamentos de que tratam os **subitens 20.1 e 20.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da **Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09**, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

**20.1.3** Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**20.1.4** A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao gestor do contrato que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

**20.2** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

**20.3** No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ele não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**20.4** A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

**20.5** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**20.6** Para o pagamento a Presidência da República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto, a **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal ((Recita Federal do Brasil (certidão conjunta – FGTS e INSS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista)); Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Recita Estadual/Distrital e Recita Municipal); e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC)**, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

**20.6.1** Constatada a situação de irregularidade da licitante vencedora no SICAF, a empresa será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

**20.6.2** O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Administração.

**20.7** Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**20.8** Os pagamentos efetuados pela Presidência da República não isentam o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

## 21. SANÇÕES

**21.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a)** multa de **20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo de **05 (cinco) dias**, após regularmente convocado;
- b)** multa de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)**, ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na execução dos serviços e entrega dos equipamentos, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;
- c)** multa de **10% (dez por cento)**, sobre o valor da execução do serviço e/ou entrega dos equipamentos e softwares, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d)** multa de **20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- e)** multa de **5% (cinco por cento)**, calculada sobre o valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos; e
- f)** advertência.

**21.2** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**21.3** A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

**21.4** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**21.5** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

**21.6** O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega/instalação dos equipamentos licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**21.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

**21.8** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**21.9** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

## 22. DISPOSIÇÕES FINAIS

**22.1** A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

- a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
- e) cancelada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**22.2** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

**22.2.1** A nulidade do procedimento licitatório induz ao do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

**22.3** A Presidência da República providenciará a publicação resumida do contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**22.4** Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

**22.5** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fax, na forma do **item 9** deste edital.

**22.6** Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**22.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.8** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

**22.10** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública deste Pregão, na forma eletrônica.

**22.11** As normas que disciplinam este Pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**22.12** As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**22.13** Este Edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, Coordenação de Licitação, Anexo III do Palácio do Planalto, Ala “A”, Sala 205, nesta Capital, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 3,70(três reais e setenta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9 e gratuito na internet nos sítios [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.secretariageral.gov.br/secretaria-de-administracao/licitacoes](http://www.secretariageral.gov.br/secretaria-de-administracao/licitacoes).

**22.14** Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) **Anexo I – Termo de Referência.**
- b) **Anexo II – Planilha de Composição de Preços.**
- c) **Anexo III – Minuta de Contrato.**

**22.15** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

**22.16** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília, 11 de dezembro de 2013.

**Andressa Tavares da Rocha**

Pregoeira/PR

## ANEXO I

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 117/2013

#### PROCESSO Nº 00094.001455/2013-73

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada destinada à aquisição de equipamento visando à expansão da capacidade de armazenamento de dados do site redundante da Presidência da República por meio de atualização tecnológica do storage NetApp FAS2040, incluindo instalação e garantia.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A Presidência da República utiliza um storage NetApp FAS2040, no site redundante, para replicar parte das informações contidas em um storage NetApp FAS3140 existente no Centro de Dados principal. Hoje, o equipamento existente, FAS2040, não comporta o espelhamento das informações em sua totalidade, principalmente devido à expansão ocorrida em 2013 no armazenamento de dados principal.

O que se pretende é realizar uma atualização tecnológica do subsistema de armazenamento de dados do site redundante tendo em vista a anunciada descontinuidade deste equipamento pelo seu fabricante e a necessidade de expansão do espaço em disco para a replicação completa das informações existentes no subsistema de armazenamento de dados do site principal da Presidência da República.

#### 3. DETALHAMENTO DOS BENS E SERVIÇOS

##### 3.1. EQUIPAMENTO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS

Expansão da capacidade de armazenamento de dados do site redundante da PR por meio de atualização tecnológica do equipamento NetApp FAS2040 com fornecimento de storage para espelhamento de dados com as características descritas a seguir.

Quantidade: uma (01) unidade.

- a) O equipamento deverá ser novo e sem uso.
- b) O modelo do equipamento deverá estar em linha de fabricação na data de abertura do certame licitatório, e não deve estar prevista sua descontinuidade nos próximos seis meses.
- c) O equipamento proposto deverá garantir a compatibilidade de replicação dos dados com o Subsistema existente na Presidência da República, NetApp FAS3140.

##### Arquitetura

- d) O equipamento deverá ser constituído de 02 (duas) controladoras de discos NetApp modelo FAS2240, (*part number* FAS-2240-4-24x3TB-2-R6), operando em modo Cluster Ativo/Ativo sem ponto único de falha, de modo a implementar total e plena disponibilidade, realizando “*failover*” automático.
- e) Suportar a “*failover*” automático de controladora e mecanismo de proteção de cache em caso de falha de energia.

- f) Permitir implementar mecanismos de proteção (“LUN masking”) entre volumes de forma que os mesmos sejam visíveis ou utilizáveis apenas pelos hosts para os quais estejam destinados.
- g) Deverá suportar a escalabilidade horizontal do subsistema de armazenamento de dados em até 06 (seis) controladoras para todos os protocolos. Caso a solução ofertada não suporte essa funcionalidade de forma nativa, deverá ser ofertado outro produto com as características solicitadas, já compostas de 06 (seis) módulos.
- h) Na modalidade SAN deverá ser configurada com os protocolos Fibre Channel 4 Gb/s e iSCSI com implementação de acordo com a RFC 3720 da IETF.
- i) Permitir a implementação das funções de agregação de portas (“trunking”) e VLAN, conforme padrões IEEE 802.3ad e IEEE 802.1Q.
- j) A implementação das arquiteturas SAN (FCP e iSCSI) e NAS (CIFS smb1 e smb2 e NFS v2, v3, v4 e v4.1) deverão ser nativas ao produto.
- k) Deverá possuir função de “call-home” por meio de linha telefônica comum, e-mail ou VPN (“Virtual Private network”) para diagnóstico remoto em caso de erros/defeitos. Os dispositivos necessários para a implementação desta funcionalidade são de responsabilidade do licitante vencedor, à exceção da linha telefônica comum ou conexão à internet.
- l) Possuir a capacidade de gerenciar o acesso entre usuários CIFS e NFS quando estes acessarem o mesmo arquivo ao mesmo tempo – função *File Locking*.
- m) Permitir integração com Microsoft AD (active directory) e gerenciamento de segurança por ACLs (Access Control Lists) integrados ao AD em todos os níveis de diretórios.
- n) Possuir a funcionalidade de ABE (Access Based Enumeration) para ambiente Windows.
- o) Possuir suporte a filtro de arquivos por extensão para bloqueio de gravação.
- p) Possuir funcionalidade de particionamento seguro de recursos de rede e de armazenamento em containers de storages virtuais, permitindo a consolidação de vários domínios em um único subsistema de armazenamento de dados.
- q) Possuir funcionalidade de priorização de cargas de trabalho de volumes, que permita alocar automaticamente mais recursos do subsistema de armazenamento de dados para aumentar a prioridade das cargas quando o subsistema estiver muito carregado.
- r) Deverá vir com kit para montagem em rack padrão 19”.

### **Conectividade**

- s) Deverá possuir a seguinte composição de portas de *front-end* ativas:

02 (duas) portas Fibre Channel 4 Gb/s  
04 (quatro) portas Gigabit Ethernet RJ-45.

### **Memórias**

- t) Cada controladora deverá possuir memória RAM de, no mínimo, 06 (seis) Gigabytes, disponíveis para todos os protocolos SAN e NAS.

### **Discos**

- u) Deverá vir configurado com 24 (vinte e quatro) discos de tecnologia SATA de, no máximo, 03 TB (três terabytes), admitida tolerância de 3% (três por cento) para mais ou para menos, e velocidade rotacional mínima de 7.200 RPM.
- v) Deverá possuir capacidade para suportar discos os seguintes tipos de disco: SSD, SAS e SATA.
- w) Deverá possuir capacidade de expansão de, no mínimo, 140 (cento e quarenta) discos físicos.

- x) Possuir capacidade de implementação de discos “*Global Hot-Spare*”, ou, ainda, entregar discos *hot-spare* que devem servir como substitutos automáticos, sem intervenção humana, para qualquer disco que venha a falhar.

### **Características de Redundância**

- y) Deverão ser fornecidos todos os componentes internos (incluindo controladoras de discos, ACPs, Disk Adapters, etc), de modo a garantir o máximo aproveitamento da capacidade de I/O do conjunto de discos tomando como base a capacidade de expansão máxima do equipamento.
- z) Permitir manutenção, reparo, substituição e acréscimo de componentes incluindo discos, fontes e ventiladores com o sistema em operação, ou seja, os componentes devem ser “Hot Swappable”.
- aa) Deverá possuir fontes de alimentação elétrica 220 VAC redundantes.

### **Sistema Operacional**

- bb) O Sistema operacional do sistema de armazenamento de dados deverá ser nativo do produto, não sendo permitido as modalidades OEM de sistemas operacionais de uso genérico, baseado em Windows e suas variações ou Unix/Linux e suas variações.

### **Softwares para Otimização de Espaço de Armazenamento**

- cc) Possuir a funcionalidade de deduplicação de dados com a finalidade de eliminar blocos de dados idênticos, proporcionando um melhor aproveitamento do espaço de armazenamento de dados. Caso não possua tal funcionalidade de forma nativa e implementada para todos os protocolos solicitados, deverão ser fornecidos mais 06 (seis) discos com as mesmas características descritas nos itens “u” a “x”.
- dd) Possuir funcionalidade de compressão de dados, para o uso eficiente da área de armazenamento de dados. Caso não possua tal funcionalidade de forma nativa e implementada para todos os protocolos solicitados, deverão ser fornecidos mais 06 (seis) discos com as mesmas características descritas nos itens “u” a “x”.
- ee) Possuir a funcionalidade que permita gerenciar automaticamente as camadas de armazenamento (tier de storage), que são áreas de armazenamento compostas por discos: SSD+SATA e SSD+SAS, permitindo a utilização dos discos SSD como cache de escrita e leitura. Tal funcionalidade deverá estar licenciada na modalidade ilimitada, ou seja, não deverá ser licenciada novamente no caso de expansão da capacidade de armazenamento. Caso não possua tal funcionalidade de forma nativa, deverão ser fornecidos mais 12 (doze) discos com as mesmas características descritas nos itens “u” a “x”.

### **Softwares para Garantia de Alta Disponibilidade**

- ff) Permitir snapshots, com agendamentos pré-definidos, com área configurável dinamicamente, permitindo aumentar ou diminuir esta área, sem necessidade de parada do equipamento. Neste caso, a cópia deverá ser somente por ponteiros, não envolvendo cópia física ou movimentação dos dados. Caso a solução exija cópia física ou movimentação de dados, o equipamento deverá ser ofertado com uma capacidade líquida adicional de 20% acima da capacidade solicitada neste edital.
- gg) Implementação de clone de dados deverá ser feita por ponteiros, não envolvendo cópia física de dados. Caso o clone seja feito mediante cópia física dos dados, o equipamento ofertado deverá ter capacidade líquida adicional de 20% (vinte por cento) acima da capacidade solicitada neste edital.
- hh) Deverá contemplar a funcionalidade de "restore" de volumes ou arquivos, isto é, permitir ao administrador do sistema, a possibilidade de restaurar um volume ou arquivos utilizando como base de "restore" os pontos de consistência (point-in-time backup ou snapshots) previamente gerados. O "restore" deverá ser executado de forma on-line e sem a necessidade de movimentação de dados, somente utilizando ponteiros dos

pontos de consistência (point-in-time backup ou snapshots). Caso utilize movimentação de dados deverá ser ofertada área extra 20% da capacidade líquida solicitada.

- ii) Deverá contemplar a funcionalidade que permita a replicação interna de volumes entre as áreas de disco SAS e SATA. Tal funcionalidade deverá estar licenciada na modalidade ilimitada, ou seja, não deverá ser licenciada novamente no caso de expansão da capacidade de armazenamento.
- jj) Deverá contemplar a funcionalidade de volumes flexíveis, isto é, permitir ao administrador do sistema, a flexibilidade de aumentar e diminuir dinamicamente, on-line e de forma transparente, o tamanho de um volume NAS.
- kk) Deverá suportar a redução de volumes Microsoft Windows Server 2008. Essa redução deve ser executada on-line e sem nenhum impacto para as aplicações.
- ll) Possuir funcionalidade de espelhamento síncrono, para ambientes NAS e SAN, que mantém duas cópias de dados locais e on-line, protegendo contra todos os tipos de interrupções de hardware, inclusive falha tripla de dados.
- mm) Deverá possuir as seguintes funcionalidades para proteção de ambiente virtualizados com VMware:
  - Permitir a geração, por interface gráfica, de snapshots íntegros, restore e clone de máquinas virtuais.
  - Permitir o backup e restore com granularidade em nível de máquina virtual.
  - Permitir recuperação de arquivos dentro de máquinas virtuais.
  - Gerenciamento e criação de novos datastores através do VSphere.
  - Criação de clones de máquinas virtuais, utilizando a ferramenta de clone do equipamento, através do VSphere.
  - Alertas e monitoramento dos dispositivos de storage no VSphere.
  - Tais funcionalidades deverão ser nativas do subsistema de armazenamento de dados, devendo estar licenciadas para utilização ilimitada de servidores VMWare.
- nn) Deverá possuir as seguintes funcionalidades para proteção de banco de dados Oracle 11g e superiores:
  - Possuir uma aplicação com interface gráfica para controlar as operações de backup, restore e clone garantindo a integridade dos dados.
  - Para a operação de clone a aplicação deverá montar a base de dados e subir a instância no mesmo ou em outro servidor.
  - Possuir integração com Oracle RMAN e Oracle RAC.
  - Possuir a granularidade de restore a nível de tablespace.
  - Criação de políticas e agendamento.
  - A solução deverá ser licenciada para utilização ilimitada de servidores Oracle.
- oo) Deverá possuir as seguintes funcionalidades proteção de Microsoft Exchange:
  - Permitir a utilização por interface gráfica de recursos de backup e restore das bases de dados do Exchange.
  - Permitir a validação dos snapshots utilizando a ferramenta da Microsoft Eseutil.
  - Permitir o restore por storage groups.
  - Permitir o restore granular por caixa postal, mensagem e anexo.
  - Suportar as versões Microsoft Exchange 2003 ou superior.
  - A solução deverá ser licenciada para utilização ilimitada de servidores Exchange.
- pp) Possuir funcionalidade de espelhamento síncrono e assíncrono que mantém duas cópias de dados locais e on-line, protegendo contra todos os tipos de interrupções de hardware, inclusive falha tripla de dados. Esta funcionalidade deverá estar licenciada para utilização ilimitada de dados.

#### **Software de Gerenciamento**

- qq) Possuir software de gerenciamento centralizado com as seguintes funcionalidades:



- a) A instalação compreende: a desembalagem, a montagem de todos os componentes que integram a especificação, a instalação dos conjuntos montados em rack padrão 19" próprio, conforme o caso, a energização do equipamento, devendo seguir obrigatoriamente os manuais técnicos do fabricante.
- b) A configuração compreende: a realização dos ajustes de hardware e software necessários ao funcionamento integrado da solução de armazenamento e a instalação da solução de gerenciamento.
- c) A implementação compreende: as verificações dos recursos e o seu perfeito funcionamento e integração com os demais, conforme as melhores práticas indicadas pelo fabricante.
- d) **Escopo da Instalação, Configuração e Implementação**

#### **Instalação física e configuração inicial**

- Levantamento de pré-requisitos da instalação e elaboração da versão inicial do documento de implementação.
- Avaliação de espaço físico, elétrica e temperatura.
- Montagem dos equipamentos no rack do cliente.
- Conectividade das controladoras as gavetas e identificação dos cabos em caso de rack do cliente.
- Energização dos equipamentos.
- Setup inicial com hostname e um (01) endereço IP na interface e0a e um (01) endereço IP na interface RLM / BMC / Service Processor.
- Conexão das interfaces das controladoras na rede e testes de acesso SSH (CLI) para administração.
- Configuração e teste de envio de Autosupport.
- Elaboração e entrega da documentação da instalação física.

#### **Implementação do Storage**

- Reunião com o cliente para levantamento de detalhes da arquitetura dos Storages.
- Elaboração da arquitetura dos Storages no documento de implementação: Aggregates, FC, SAS e Ethernet.
- Upgrade ou Downgrade do Data ONTAP.
- Instalação do OnCommand / System Manager / DFM. Inclusão dos Storages para administração. Configuração básica do DFM.
- Conexão e identificação dos cabos UTP / fibras nas portas ethernet e/ou FC dos Storages.
- Criação dos Aggregates.
- Configuração de VIFs/ifgroups, VLANs e endereços IP nos Storages. Testes básicos de ping.
- Testes de Takeover e Giveback das controladoras com monitoração das interfaces ethernet do Storage.

#### **Implementação de NAS (CIFS e NFS)**

- Inclusão dos Storages no Active Directory.
- Criação de um volume e um share CIFS e configuração da segurança desse share.
- Criação de um volume NFS, configuração do export para um servidor e montagem do volume em um servidor.
- Habilitação da auditoria de CIFS no Storage.
- Configuração de políticas de criação e autodeleção de snapshots em um volume no Storage.
- Elaboração e entrega da documentação de NAS.

#### **MIGRAÇÃO DE DADOS**

- e) O licitante vencedor deverá migrar todos os dados do subsistema de armazenamento de dados já existente na PR para o equipamento ofertado.
- f) Deverá elaborar projeto de migração, a ser previamente aprovado pela Coordenação-Geral de Centro de Dados da PR - COCED, devendo conter no mínimo os seguintes tópicos:
- Análise de Impacto.
  - Definição em conjunto com a área de TI local o cronograma de migração.
  - Determinação do momento da desativação do equipamento atual.
  - Definição da operação de “Discovery”, onde deverá ser detalhado tanto hardware quanto os softwares/aplicativos objetos de migração, assim como, a volumetria exata dos dados a serem migrados.
  - Determinação dos fatores restritivos.
  - Determinação do Plano de Teste.
  - Determinação dos riscos envolvidos durante o processo de migração de dados.
  - Validação do ambiente pós-migração.
- g) O projeto de migração deverá ter como premissa que os sistemas e serviços prestados pela PR não poderão ficar indisponíveis por mais do que quatro (04) horas.
- h) Deverá ser elaborado plano com medidas de contingência prevendo ações caso haja indisponibilidade dos sistemas e serviços pré-existentis por mais de 04 (quatro) horas e na eventualidade da ocorrência de problemas ou perda de dados durante as migrações.
- i) Os serviços que impliquem em parada dos servidores ou reconfiguração dos mesmos somente poderão ser executados fora de expediente, em horários previamente acordados com a COCED.

### 3.3. GARANTIA

- a) O licitante vencedor deverá oferecer garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para os itens adquiridos, contados a partir da data de emissão de sua nota fiscal.
- b) A garantia deverá ser do próprio fabricante do equipamento.
- c) A execução do serviço de suporte e manutenção deverá ser realizada por profissional certificado pelo fabricante dos equipamentos sem custos adicionais para a PR, durante o período de garantia, sendo impreterível a apresentação de documentação original do fabricante que comprove a validade da certificação enquanto durar o contrato e a garantia, podendo esta ser solicitada a qualquer momento.
- d) O serviço de suporte técnico deverá ser realizado em regime de 24x7, todos os dias do ano, no idioma português, devendo o licitante vencedor possuir uma central de atendimento sem custos para a PR e atender às chamadas do usuário nos prazos que se seguem:
- Em no máximo 02 (duas) horas para suporte telefônico, após a abertura do chamado.
  - Em no máximo 02 (duas) horas para suporte no local, após a solicitação de correção de problemas.
  - Início do atendimento: hora da abertura do chamado técnico.
  - Término do chamado: momento em que o(s) equipamento(s) torna-se operacional e com todas as funcionalidades disponíveis para uso, com ateste da Coordenação-Geral de Centro de Dados – COCED.
- e) Prestar assistência técnica, compreendendo manutenção corretiva (a qualquer momento em que o sistema apresente pane, deficiência ou dificuldade de operação) e preventiva nos equipamentos.
- f) Substituir quaisquer peças ou componentes defeituosos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o primeiro atendimento relativo ao chamado.
- g) Assegurar que a substituição de equipamento, peça ou componente defeituoso, em qualquer caso, seja feita por item equivalente, ou que possua características superiores a

estas, desde que homologadas pelo fabricante como parte compatível da solução de armazenamento. As peças de substituição devem ser novas, não sendo aceitas peças recondiçionadas. A substituição de componentes será considerada consumada, para todos os efeitos, após aceitação formal pela PR, no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis.

- h) Site na WEB (indicar endereço) com as seguintes funcionalidades:
- Registro e notificações automáticas de eventos dos equipamentos ofertados.
  - Suporte on-line.
  - Opção para personalização das informações de suporte técnico.
  - Coletar automaticamente informações de configurações dos equipamentos sob contrato.
  - Serviço de Atendimento 24x7 através de linha telefônica 0800 do licitante (indicar na proposta) para abertura e gerenciamento de chamados técnicos e suporte de Software.
  - Monitoração contínua de hardware para os equipamentos contratados, com abertura automática de chamado, através de ferramenta própria de monitoração do hardware envolvido.

#### 4. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO

4.1. De acordo com pesquisa realizada no mercado, esta contratação deverá ter um custo total estimado de **R\$ 235.251,50** (duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), conforme a planilha de composição de custo abaixo.

Item	Discriminação	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Subsistema de armazenamento de dados em disco equivalente ao Storage NetApp FAS2240 com “complete bundle” e 24 discos SATA 3TB 7.200 rpm, totalizando 72 TB bruto para atualização tecnológica do equipamento do FAS2040, incluindo instalação e garantia de 36 meses.	01	235.251,50	235.251,50
<b>Total</b>				<b>235.251,50</b>

4.2. Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão a conta do Programa de Trabalho 04.126.0750, Ação da Despesa 20030001 e Natureza da despesa 4.4.90.52.35.

#### 5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O equipamento de armazenamento de dados deverá ser entregue dentro de sessenta (60) dias corridos, contados a partir da data de solicitação pelo gestor do contrato, no seguinte endereço:

Coordenação-Geral de Centro de Dados  
 Palácio do Planalto, Ed. Anexo I-A, sala 107  
 Tel.: (61) 3411-2159 ou 3411-2608  
 Praça dos Três Poderes  
 Brasília-DF

5.2. A configuração e a implantação da subsistema de Armazenamento de Dados deverão ser concluídas dentro de um período de até noventa (90) dias corridos, contados a partir da data de solicitação dos equipamentos pelo gestor do contrato.

#### 6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O contrato de fornecimento deverá ter vigência de quatro (04) meses.

6.2. O contrato de garantia do equipamento deverá ter vigência de trinta e seis (36) meses.

6.3. O prazo de garantia não se limita ao término da vigência contratual.

## 7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão creditados em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez cumpridas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data final de entrega e instalação do equipamento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

## 8. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

8.1. Fornecer garantia de trinta e seis (36) meses para os equipamentos que compõem a solução de armazenamento de dados.

8.2. Instalar os softwares e realizar sua configuração conforme as necessidades da Presidência da República com repasse de tecnologia.

8.3. Instalar e configurar a solução de Armazenamento de Dados no site redundante, bem como configurar o processo de espelhamento de dados entre o Storage NetApp FAS3140 e novo subsistema.

8.4. Comunicar à PR por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução do objeto, prestando os esclarecimentos julgados necessários.

8.5. Cumprir fielmente toda a execução do objeto contratado, de acordo com as condições e exigências previamente expressas neste Termo de Referência.

8.6. Apresentar o objeto em perfeitas condições de uso, funcionamento e de instalação, de acordo com as normas técnicas exigidas pelos órgãos competentes e pelo fabricante.

8.7. Fornecer os equipamentos novos, de primeiro uso, embalados nas suas caixas originais e devidamente lacrados, e demais condições expressas neste Termo de Referência.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Permitir o acesso do pessoal técnico do licitante vencedor aos equipamentos, nas dependências da PR, devidamente acompanhado de servidores da DIRTI, onde serão apresentados, testados e instalados os produtos adquiridos respeitando as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, pessoas e informações.

9.2. Proporcionar ao pessoal técnico do licitante vencedor toda assistência e as facilidades operacionais ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao serviço de instalação e configuração do equipamento de armazenamento de dados.

9.3. Atestar as notas fiscais apresentadas pelo licitante vencedor após a realização dos serviços contratados conforme a especificação descrita nesse Termo.

9.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

## 10. SANÇÕES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela contratante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções:

- a) multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na execução dos serviços e entrega dos equipamentos, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;

- b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da execução do serviço e/ou entrega dos equipamentos e softwares, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - c) multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
  - d) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos; e
  - e) advertência.
- 10.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 10.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.
- 10.4. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na contratante, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 10.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor de Recursos Logísticos da contratante, devidamente justificado.
- 10.6. Caso o licitante vencedor venha falhar ou fraudar na execução deste contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.
- 10.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará ao licitante vencedor às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.
- 10.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 10.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

## **11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Os licitantes deverão entregar a seguinte documentação:

- 11.1. Por se tratar também de serviço de instalação de equipamentos que requer de seu executor conhecimentos técnicos especializados em face do grau de complexidade envolvida, o licitante vencedor deverá comprovar, através de atestado(s), declaração(ões) ou certidão(ões) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que já prestou, a contento, serviços de instalação de equipamentos de tecnologia similar e compatíveis com os especificados neste Termo.

## **12. DOCUMENTOS INTEGRANTES DA PROPOSTA**

O licitante vencedor deverá entregar a seguinte documentação:

- 12.1. A proposta deverá conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos equipamentos ofertados, incluindo especificação de marca, modelo, procedência e outros elementos que de forma inequívoca

identifiquem e constatem as configurações cotadas, comprovando-os por meio de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas editadas pelo fabricante.

Brasília, 26 novembro de 2013.

---

**Marco Antonio Rosa**  
Coordenador-Geral de Centro de Dados

Aprovo, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

---

**Maurício Marques**  
Diretor de Tecnologia

**ANEXO II**  
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 117/2013**  
**PROCESSO Nº 00094.001455/2013-73**

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**  
**(Proposta Comercial)**

Referência: **Pregão nº 117/2013**

Data de Abertura: **23/12/2013.**

**ITEM ÚNICO**

Item	Discriminação	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
1	Subsistema de armazenamento de dados em disco equivalente ao Storage NetApp FAS2240 com “complete bundle” e 24 discos SATA 3TB 7.200 rpm, totalizando 72 TB bruto para atualização tecnológica do equipamento do FAS2040, incluindo instalação e garantia de 36 meses.	01			(*)
<b>Total</b>					

**(\*) Valor que deverá ser cadastrado no sistema COMPRASNET**

**1. Observações:**

**1.1** Prazo de validade da proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) **dias**, a contar da data de sua apresentação. **No mínimo de 60 (sessenta) dias.**

**1.2** Prazo de garantia de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) **meses** para o item adquirido, contados a partir da data de emissão da nota fiscal. **No mínimo de 36 (trinta e seis) meses.**

**2. Declarações:**

**2.1** Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

**2.2** Declaro de que tenho pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, para perfeita apresentação desta Proposta, bem como das normas e legislação que tratam do assunto.

**3. Dados do licitante:**

Empresa/Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail:

**4. Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:**

Nome completo:

CPF:

RG:

Cargo:

Nacionalidade:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nº da CI do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
 SECRETARIA-GERAL  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

**ANEXO III  
 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 117/2013  
 PROCESSO Nº 00094.001455/2013-73**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO VISANDO À EXPANSÃO DA CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS DO SITE REDUNDANTE DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA**

\_\_\_\_\_.

**CONTRATO Nº /2013**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, Interino, da Secretaria de Administração, Senhor **BENJAMIM BANDEIRA FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 153.930.971-15, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., CEP: ....., telefone nº (...) ..... / fax nº (...) ....., neste ato representada pelo Senhor ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... - SSP/....., e do CPF nº ....., doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste contrato, objeto do Pregão, na forma eletrônica, nº 117/2013, consoante consta do Processo nº 00094.001455/2013-73, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204 e de 5 de setembro de 2007 e 7.203, de 4 de junho de 2010, a IN nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de equipamento visando à expansão da capacidade de armazenamento de dados do site redundante da Presidência da República por

meio de atualização tecnológica do storage NetApp FAS2040, incluindo instalação e garantia, conforme especificações constantes neste Contrato.

**Subcláusula Única** – Vinculam-se ao presente contrato o edital do Pregão, na forma eletrônica, nº 117/2013 e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste contrato:

- 1) Cumprir todas as exigências constantes deste Contrato e seus anexos.
- 2) Fornecer garantia de trinta e seis (36) meses para os equipamentos que compõem a solução de armazenamento de dados.
- 3) Instalar os softwares e realizar sua configuração conforme as necessidades da **CONTRATANTE** com repasse de tecnologia.
- 4) Instalar e configurar a solução de Armazenamento de Dados no site redundante, bem como configurar o processo de espelhamento de dados entre o Storage NetApp FAS3140 e novo subsistema.
- 5) Comunicar à **CONTRATANTE** por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução do objeto, prestando os esclarecimentos julgados necessários.
- 6) Cumprir fielmente toda a execução do objeto contratado, de acordo com as condições e exigências previamente expressas no Termo de Referência – anexo I do edital do Pregão nº 117/2013.
- 7) Apresentar o objeto em perfeitas condições de uso, funcionamento e de instalação, de acordo com as normas técnicas exigidas pelos órgãos competentes e pelo fabricante.
- 8) Fornecer os equipamentos novos, de primeiro uso, embalados nas suas caixas originais e devidamente lacrados, e demais condições expressas no Termo de Referência – anexo I do edital do Pregão nº 117/2013.
- 9) Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 10) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiosos que o envolvam, independente de solicitação.
- 11) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do objeto constante neste Contrato.
- 12) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 13) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste contrato:

- 1) Permitir o acesso do pessoal técnico da **CONTRATADA** aos equipamentos, nas dependências da **CONTRATANTE**, devidamente acompanhado de servidores da DIRTI, onde serão apresentados, testados e instalados os produtos adquiridos respeitando as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, pessoas e informações.
- 2) Proporcionar ao pessoal técnico da **CONTRATADA** toda assistência e as facilidades operacionais ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao serviço de instalação e configuração do equipamento de armazenamento de dados.
- 3) Atestar as notas fiscais apresentadas pela **CONTRATADA** após a realização dos serviços contratados conforme a especificação descrita no Termo de Referência – anexo I do edital do Pregão nº 117/2013.
- 4) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização deste contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**Subcláusula Única** - A existência e atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

### **CLAUSULA QUARTA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

1) O equipamento de armazenamento de dados deverá ser entregue dentro de sessenta (60) dias corridos, contados a partir da data de solicitação pelo gestor do contrato, no seguinte endereço:

Coordenação-Geral de Centro de Dados  
Palácio do Planalto, Ed. Anexo I-A, sala 107  
Tel.: (61) 3411-2159 ou 3411-2608  
Praça dos Três Poderes  
Brasília-DF

2) A configuração e a implantação do subsistema de Armazenamento de Dados deverão ser concluídas dentro de um período de até noventa (90) dias corridos, contados a partir da data de solicitação dos equipamentos pelo gestor do contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão creditados em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato, no **prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.



**Subcláusula Oitava** – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**Subcláusula Nona** - Para o pagamento a **CONTRATANTE** realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto, a **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal ((Receita Federal do Brasil (certidão conjunta – FGTS e INSS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista)); Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC)**, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

**Subcláusula Décima**– Constatada a situação de irregularidade no SICAF, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, para que no prazo de 30 (trinta) dias regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

**Subcláusula Décima Primeira** – O prazo estipulado poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

**Subcláusula Décima Segunda** - Quaisquer alteração nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**Subcláusula Décima Terceira** - O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **4 (quatro) meses** a contar da data de sua assinatura, admitida prorrogação, desde que ocorra algum motivo previsto no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correrão à conta do PTRES: 060138; Natureza da Despesa: 449052, Nota de Empenho: \_\_\_\_\_ .

## CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a) multa de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)**, ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na execução dos serviços e entrega dos equipamentos, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;
- b) multa de **10% (dez por cento)**, sobre o valor da execução do serviço e/ou entrega dos equipamentos e softwares, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) multa de **20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) multa de **5% (cinco por cento)**, calculada sobre o valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos; e
- e) advertência.

**Subcláusula Primeira** - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**Subcláusula Segunda** - A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação (ões) enviada (s) pela **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Terceira** – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**Subcláusula Quarta** – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

**Subcláusula Quinta** – Caso a **CONTRATADA** enseje o retardamento da execução do objeto, não mantenha a proposta, falhe ou fraude à execução deste contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

**Subcláusula Sexta** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Subcláusula Sétima** – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF,                    de                    de 2013.

**BENJAMIM BANDEIRA FILHO**  
Diretor de Recursos Logísticos-Interino  
Presidência da República

---

**CONTRATADA**